

Redação dada ao Anexo XX pelo Decreto 335/12, efeitos a partir de 02.02.12.

## **ANEXO XX**

(art. 490 do RICMS-PA)

### **TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº ..... /.....**

Nos termos do § 1º do art. 424 do RICMS-PA, a empresa ....., inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ(MF) sob o nº ..... e no Cadastro de Contribuintes do ICMS sob o nº ....., com estabelecimento situado à ....., fica CREDENCIADA para efetuar intervenções técnicas, inclusive lacre e deslacre, em todos os modelos e versões de software básico de equipamento Emissor de Cupom Fiscal - ECF da marca ....., autorizados para uso fiscal neste Estado, bem como aqueles posteriormente homologados pelo Conselho Nacional de Política Fazendária - CONFAZ, mediante publicação de Termo Descritivo Funcional - TDF.

Dados do(s) técnico(s) habilitado(s)

Este credenciamento é válido até ..... de ..... de ....., podendo ser suspenso, cassado ou renovado a critério da Secretaria de Estado da Fazenda.

..... de ..... de .....

\_\_\_\_\_  
AUTORIDADE FISCAL RESPONSÁVEL PELO CREDENCIAMENTO